



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**LICITAÇÃO DE ITENS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.0 - PREÂMBULO**

1.1 - O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as 08h20 do dia 03 de maio de 2018.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03 de maio de 2018, as 08h30.**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso.

**2.0 OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrição dos itens no Anexo I e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**2.2 - Todos os itens desta licitação são reservados para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme estabelece o art. 48, inciso "I" da Lei Complementar n° 147/2014 e art. 12° do Decreto Municipal n° 2025/2018.**

**3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

**4.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 às 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## 5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;  
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;  
b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;  
c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

**5.7 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

## 6.0 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:  
**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8 O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

#### 7.0 DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: [www.itaiopolis.sc.gov.br](http://www.itaiopolis.sc.gov.br) – Licitações – Pregão 23/2018 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR23/2018). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR23/2018 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope n° 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3 Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.4 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 8.0 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1 - Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 – **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

8.1.3 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT
- g) Modelo de Declaração de Regularidade - Anexo V

8.2 Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## 9.0 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93 e o disposto no artigo 45 da LC nº 123 de 14/12/2006.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

9.5 Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

9.15 Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.16 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

## 10.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço por item**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.



## 11.0 DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 12.0 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

12.3 Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

12.3.1 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

12.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

12.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## 13.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

13.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



13.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

13.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

13.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

#### 14.0 DAS PENALIDADES

14.1 A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

14.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

14.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2 e 14.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

14.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

14.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

14.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 15.0 - DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

15.1 - As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

15.2 - Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

15.3 - As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 15.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

15.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

#### 16.0 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 - O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

16.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

16.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

#### 17.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, nas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100

#### 18.0 – DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1 O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

18.1.1 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.1.2 – A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

#### 19.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 19.1- DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### 19.2 – DO CONTRATANTE

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

#### 20.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.3 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

20.5 - A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



20.9 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.10 - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone 47 3652- 2211, ramal 203.

20.11 - O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.0 – ANEXOS DO EDITAL**

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação dos Itens
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 18 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1425 - BOMBA DE DIREÇÃO BOMBA DE DIREÇÃO 7673955125	PC	1	1.802,00	1.802,00
2	1457 - BOMBA HIDRAULICA - HUBER 140 (798213564)	UND	1	2.064,50	2.064,50
3	1453 - BOMBA HIDRAULICA - HUBER 140 (CP-6400491)	UND	1	2.064,50	2.064,50
4	1456 - BOMBA HIDRAULICA DA CAIXA - HUBER 140 (CP-6200047)	UND	1	937,50	937,50
5	1586 - BRAÇO DE DIREÇÃO - HUBER 140 (CP-6300028)	UND	4	412,70	1.650,80
6	1587 - BRAÇO DE DIREÇÃO UNIVERSAL	UND	4	412,70	1.650,80
7	2037 - CABO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (6200149)	UN.	4	331,21	1.324,84
8	2038 - CABO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (6200152)	UN.	4	377,34	1.509,36
9	2174 - CAIXA DE ENGRENAGENS PATROLA - HUBER 140 - 8721335	UND	1	17.065,00	17.065,00
10	2291 - CALÇO DE AÇO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UN.	5	124,16	620,80
11	25169 - CALÇO P/ PATROLA - HUBER 140 - (6000103)	UND	5	7,26	36,30
12	25172 - CALÇO P/ PATROLA - HUBER 140 - (6100099)	UND	5	204,81	1.024,05
13	25170 - CALÇO P/ PATROLA - HUBER 140 - (CALÇO)	UND	5	13,67	68,35
14	25166 - CALÇO P/ PATROLA - HUBER 140- ( 6100100)	UND	6	273,93	1.643,58
15	2306 - CALÇO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (6100098)	UN.	5	110,44	552,20
16	2515 - CANOS DO BICO INJETOR P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	10	239,00	2.390,00
17	2520 - CANTO DE LAMINA - HUBER 140 (CP-610043)	UND	12	553,50	6.642,00
18	2554 - CAPA DE ROLAMENTO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (421332)	UN.	3	636,50	1.909,50
19	2555 - CAPA DE ROLAMENTO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (421334)	UN.	3	883,54	2.650,62
20	2778 - CASTANHA DA RODA PATROLAS - HUBER 140/CAT - 7812345879	UND	10	7,23	72,30
21	2782 - CASTANHA P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 - (61011686)	UND	10	47,61	476,10
22	2783 - CASTANHA P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 - (6101685)	UND	10	25,34	253,40
23	2884 - CHAPEU CHINES P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	2	701,28	1.402,56
24	3029 - CILINDRO DE RODA - HUBER 140 - (CP-6200108)	UND	4	300,37	1.201,48
25	3049 - CILINDRO MESTRE - HUBER 140 - (CP-6300037)	UND	2	3.954,83	7.909,66
26	3123 - COIFA P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	14	37,87	530,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



27	3177 - COLAR P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UN.	15	105,00	1.575,00
28	3270 - CONE DE ROLAMENTO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (421359)	UND	5	884,04	4.420,20
29	3499 - COROA GIRA CIRCULO - HUBER 140 - (CP-6300042)	UND	2	2.317,50	4.635,00
30	3606 - CORRENTE DO TANDEM - HUBER 140 - (CP-6102071)	UND	1	2.317,50	2.317,50
31	3611 - CORRENTE PATROLA HUBER 140	UND	1	2.370,13	2.370,13
32	3952 - DISCO DA EMBREAGEM - HUBER 140 - (CP-6400088)	UND	1	2.730,13	2.730,13
33	3985 - DISCO DE EMBREAGEM P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	1	3.708,00	3.708,00
34	25079 - EMBREAGEM DA RÊ - HUBER 140 ( ENGRENAGEM)	UND	1	2.361,27	2.361,27
35	25078 - EMBREAGEM SCANIA HUBER 140 - CP-844396	UND	1	2.579,92	2.579,92
36	4293 - ENGRENAGEM - HUBER 140 (CP-6200084) ENGRENAGEM - MOTONIVELADORA HUBER 140 (CP-6200084)	PC.	1	1.720,00	1.720,00
37	25081 - ENGRENAGEM ORIGINAL- HUBER 140 - (6200027- ZF)	UND	1	3.325,16	3.325,16
38	25080 - ENGRENAGEM PATROLA - HUBER 140- (ENGRENAGEM)	UND	1	1.194,35	1.194,35
39	5444 - GARFO 1ª	PC	1	331,54	331,54
40	5446 - GARFO 2º E 3º - HUBER 140 (CP-6200014)	UND	1	295,87	295,87
41	25808 - GARFO DA REVERSÃO - HUBER 140 - (CP -6200015)	UND	1	189,81	189,81
42	5470 - GARFO LD - HUBER 140 (CP-6200079)	UND	1	2.171,79	2.171,79
43	5471 - GARFO LE - HUBER 140 (CP-6200080) GARFO LE - MOTONIVELADORA HUBER 140 (CP-6200080)	PC.	1	2.171,79	2.171,79
44	5720 - HASTE P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	1	2.495,95	2.495,95
45	6021 - JOGO DE CALÇO COMPLETO - HUBER 140 (CP-6109995)	UND	1	1.781,32	1.781,32
46	25083 - JOGO DE CALÇO DE COMPLETO - HUBER 140- JG CALÇO	UND	1	1.781,32	1.781,32
47	6118 - JOGO DE REBITES P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UN.	4	109,84	439,36
48	25084 - JUNTA CAPA SECA - PATROLA HUBER 140	UND	4	43,77	175,08
49	25086 - KIT DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO - HUBER 140	UND	2	3.265,08	6.530,16
50	6494 - KIT EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - HUBER 140	UND	2	3.265,08	6.530,16
51	25087 - LONA DE FREIO - PATROLA HUBER 140- CP-6101103	UND	12	232,19	2.786,28
52	7256 - MANGA DE EIXO LD - HUBER 140 (CP-6400029) MANGA DE EIXO LD - MOTONIVELADORA HUBER 140 (CP-6400029)	PC.	2	1.177,42	2.354,84
53	7257 - MANGA DE EIXO LE - HUBER 140 (CP-6400030) MANGA DE EIXO LE -	PC.	2	1.177,42	2.354,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	MOTONIVELADORA HUBER 140 (CP-6400030)				
54	7418 - MANOPLA P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	15	15,32	229,80
55	7977 - MUNHAO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (6200076)	UN.	15	118,57	1.778,55
56	8675 - PARAFUSO ESPECIAL P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	25	98,12	2.453,00
57	8676 - PARAFUSO ESPECIAL P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140 (6200073)	UN.	15	167,36	2.510,40
58	9080 - PINHÃO GIRA CIRCULO - HUBER 140 (CP-6300041)	UND	5	939,39	4.696,95
59	9206 - PINO DO TRAVAMENTO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	25	223,15	5.578,75
60	25103 - PRISIONEIRO PARA RODA - HUBER 140 (914552147)	UND	25	12,50	312,50
61	25810 - REPARO - HUBER 140 - (REPARO)	UND	5	99,00	495,00
62	10433 - REPARO DO CILINDRO - HUBER 140 (CP-6108522)	UND	5	205,99	1.029,95
63	25109 - REPARO DO CILINDRO - HUBER 140- (6108522)	UND	5	205,99	1.029,95
64	10437 - REPARO DO CILINDRO P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	25	111,50	2.787,50
65	25809 - REPARO DO LEVANTE - HUBER 140	UND	5	157,48	787,40
66	25119 - RETENTOR P/ PATROLA - HUBER 140- ( RETENTOR)	UND	10	35,01	350,10
67	10521 - RETENTOR- HUBER 140 - 6.100304	UND	10	35,01	350,10
68	25139 - ROLAMENTO 1ª LINHA - HUBER 140- ( ROLAMENTO)	UND	10	340,00	3.400,00
69	25126 - ROLAMENTO 1ª LINHA - HUBER 140- 414973-0	UND	10	269,50	2.695,00
70	25134 - ROLAMENTO 1ª LINHA - HUBER 140- 414978-0	UND	10	269,50	2.695,00
71	25124 - ROLAMENTO 1º LINHA - HUBER 140 - 414972-0	UND	10	296,50	2.965,00
72	11382 - SEPARADOR P/ PATROLA HUBER 205/HUBER 140	UND	6	387,88	2.327,28
73	11667 - SILENCIOSO - HUBER 140 (CP-6300131)	UND	2	684,00	1.368,00
74	11810 - SUPORTE DO ESCARIFICADOR - HUBER 140	UND	2	403,52	807,04
75	25153 - TAMPA DE PATROLA- HUBER 140 (CP-6300003)	UND	2	550,40	1.100,80
76	12118 - TERMINAL DA BARRA - HUBER 140 (CP-6200074)	UND	2	1.028,00	2.056,00
77	12119 - TERMINAL DA BARRA - HUBER 140 - (CP- 6201010)	UND	2	1.202,63	2.405,26
78	25161 - TERMINAL PATROLA - HUBER 140 - ( TERMINAL)	UND	2	1.202,63	2.405,26
79	12436 - TRAVA - HUBER 140 (CP-*****)	UND	8	31,01	248,08
80	12579 - TUBO - HUBER 140 (CP-6200634)	UND	8	168,34	1.346,72
81	12580 - TUBO - HUBER 140 (CP-6200809)	UND	8	333,65	2.669,20
82	12730 - UNHA DO ESCARIFICADOR -	UND	25	116,82	2.920,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	HUBER 140				
83	32 - ABRAÇADEIRA - CAT 930 T - 7S7680	UND	10	37,00	370,00
84	33 - ABRAÇADEIRA CAT 930 T - 7S8735	UND	10	27,34	273,40
85	25504 - ALOJAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G7608	UND	2	6.750,19	13.500,38
86	322 - AMPERÍMETRO P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 8M7892	UND	10	181,49	1.814,90
87	433 - ANEL DE AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T1401	UND	6	29,55	177,30
88	25341 - ANEL DE AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1M4169	UND	10	57,53	575,30
89	432 - ANEL DE AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T1230	UND	7	24,00	168,00
90	25436 - ANEL DE AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2S0613	UND	2	37,93	75,86
91	25342 - ANEL DE AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930T - 4S8703	UND	10	38,61	386,10
92	25320 - ANEL GUIA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 1T0292	UND	2	1.273,00	2.546,00
93	494 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1P8362	UND	12	5,76	69,12
94	495 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2H3927	UND	30	1,87	56,10
95	25402 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2H3931	UND	30	7,01	210,30
96	25404 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2M0340	UND	30	16,78	503,40
97	25311 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2P3628	UND	10	61,61	616,10
98	498 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3D2824	UND	50	1,79	89,50
99	501 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3J1907	UND	50	1,35	67,50
100	25406 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4M0189	UND	30	3,66	109,80
101	25305 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5H3252	UND	100	5,27	527,00
102	25426 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5P3114	UND	22	13,63	299,86
103	25437 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5P3119	UND	2	17,50	35,00
104	511 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5P9806	UND	100	44,75	4.475,00
105	25428 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6F0156	UND	2	47,12	94,24
106	25401 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6F4718	UND	30	5,98	179,40
107	25438 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6V0938	UND	2	40,95	81,90
108	516 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G1222	UND	3	114,00	342,00
109	25430 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G2121	UND	2	96,00	192,00
110	25313 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M4443	UND	50	15,60	780,00
111	25310 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M4989	UND	10	17,19	171,90
112	25304 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT	UND	100	3,83	383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	930 T - 8M5248				
113	25306 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M5249	UND	20	15,50	310,00
114	25345 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M5252	UND	10	8,95	89,50
115	25303 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M5254	UND	100	5,15	515,00
116	25393 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S3370	UND	5	32,88	164,40
117	25360 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9H5548	UND	12	14,72	176,64
118	25427 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9P3131	UND	10	35,70	357,00
119	25419 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9P6797	UND	3	103,61	310,83
120	25431 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9P7118	UND	2	65,91	131,82
121	25444 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 2H3927	UND	12	1,83	21,96
122	25336 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 4F7391	UND	10	3,80	38,00
123	25337 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 5H3252	UND	10	5,02	50,20
124	507 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 5H4909	UND	12	7,91	94,92
125	25308 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 8M4986	UND	10	4,82	48,20
126	25296 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 8M4988	UND	12	10,59	127,08
127	25420 - ANEL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 9P6798	UND	2	165,90	331,80
128	25317 - ANEL-O P/ CAREGADEIRA - CAT 930 T - 1H9696	UND	30	3,93	117,90
129	773 - ARRUELA FIBRA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6P3910	UND	20	7,69	153,80
130	25302 - ARRUELA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5M2894	UND	100	0,24	24,00
131	25503 - ARRUELA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 9P7516	UND	6	18,89	113,34
132	25187 - BICO INJETOR P/ PÁ CARREGADEIRA 930 T - 5Y7005	UND	4	1.151,30	4.605,20
133	25459 - BOMBA D'AGUA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7N5908	UND	2	2.808,29	5.616,58
134	1406 - BOMBA D'ÁGUA P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 2W8002	UND	1	2.361,50	2.361,50
135	25415 - BOMBA P/CARREGADEIRA - CAT 930 T - B3T4604	UND	1	3.046,00	3.046,00
136	1676 - BRONZINAS P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 8N8225	UND	10	112,50	1.125,00
137	25334 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T0576	UND	6	126,50	759,00
138	25338 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3K0834	UND	4	38,58	154,32
139	25188 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K0088	UND	10	103,65	1.036,50
140	25189 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9601	UND	10	116,50	1.165,00
141	25192 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9602	UND	10	122,79	1.227,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



142	1852 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9604	UND	10	235,95	2.359,50
143	1853 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7M4046	UND	4	72,00	288,00
144	1854 - BUCHA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8N4110	UND	4	75,00	300,00
145	25298 - BUJÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9S4191	UND	7	20,00	140,00
146	25416 - CABO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7U4291	UND	2	186,77	373,54
147	25408 - CALÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S6262	UND	4	306,20	1.224,80
148	25442 - CAPA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S9151	UND	4	183,75	735,00
149	25440 - CAPA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9S3581	UND	4	53,90	215,60
150	25425 - CARRIER P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6T0275	UND	1	2.815,80	2.815,80
151	25398 - CARRIER P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5S0887	UND	1	2.208,53	2.208,53
152	25374 - CARRIER P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5S0889	UND	1	4.505,00	4.505,00
153	2746 - CARTUCHO MAIOR DIREÇÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T	UND	1	2.415,21	2.415,21
154	25206 - CARTUCHO MENOR DIREÇÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T	UND	1	2.050,34	2.050,34
155	2924 - CHAVE DE IGNIÇÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7N4160	UND	3	283,33	849,99
156	2928 - CHAVE DE LUZ P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 3K1650	UND	3	235,16	705,48
157	2951 - CHAVE GERAL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7N0718	UND	3	207,50	622,50
158	3020 - CILINDRO COMPLETO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4V5414	UND	1	3.284,82	3.284,82
159	25441 - CONE P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9S3582	UND	4	103,07	412,28
160	25275 - CRUZETA P/ CARREGADEIRA - 930 T - 1S9670	UND	2	557,34	1.114,68
161	25276 - CRUZETA P/ CARREGADEIRA - 930 T - 5Y0154	UND	2	266,01	532,02
162	25439 - CUBO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G7616	UND	2	3.413,00	6.826,00
163	3898 - DENTE P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 8J4691	UND	10	415,00	4.150,00
164	3887 - DENTE P/ CONCHA CARREGADEIRA CAT - 930-T - VERMELHO	UND	10	500,00	5.000,00
165	25392 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3S7981	UND	6	134,78	808,68
166	25432 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6Y7935	UND	20	74,48	1.489,60
167	25434 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6Y8655	UND	2	127,94	255,88
168	25349 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8P8681	UND	2	133,17	266,34
169	25400 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8P8683	UND	12	193,63	2.323,56
170	25395 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G0890	UND	24	18,38	441,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



171	25323 - EIXO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T1314	UND	2	1.895,00	3.790,00
172	25422 - EIXO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6P3735	UND	9	69,57	626,13
173	25297 - EIXO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S3540	UND	2	1.102,50	2.205,00
174	25455 - EIXO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9G5182	UND	2	6.273,00	12.546,00
175	25410 - ELEMENTO DO ÓLEO P/ CARREGADEIRA - CAT 930T- 9M9740	UND	5	94,11	470,55
176	25489 - ENGRENAGEM 16 DENTES P/ CARREGADEIRA - CAT 930T - 6P2234	UND	2	107,90	215,80
177	25478 - ENGRENAGEM 23 DENTES P/ CARREGADEIRA - CAT 930T - 8P8417	UND	2	992,50	1.985,00
178	25435 - ENGRENAGEM 32Z P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 7G9119	UND	2	1.942,67	3.885,34
179	25475 - ENGRENAGEM 37Z P/ CARREGADEIRA - CAT 930T- 9P8613	UND	2	2.688,45	5.376,90
180	25457 - ENGRENAGEM 64 DENTES P/ CARREGADEIRA - CAT 930T- 9P0075	UND	2	1.155,63	2.311,26
181	25380 - ENGRENAGEM P/ CARREDEIRA - CAT 930 T- 3S7996	UND	1	3.784,00	3.784,00
182	25344 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3S8007	UND	1	4.015,00	4.015,00
183	25389 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4S8713	UND	1	2.172,50	2.172,50
184	25343 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5S0884	UND	1	4.265,00	4.265,00
185	25500 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6P1233	UND	3	413,89	1.241,67
186	25397 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G2481	UND	6	2.343,50	14.061,00
187	4634 - FAROL P/ CARREGADEIRA - CAT 930T - 1M1882	UND	4	181,50	726,00
188	25458 - FILTRO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T	UND	3	89,19	267,57
189	25299 - FIXADOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7G5220	UND	10	45,50	455,00
190	25335 - IMPULSOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 1T0851	UND	2	1.234,50	2.469,00
191	5792 - INDICADOR P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 1W0613	UND	3	72,32	216,96
192	23312 - JOGO PALHETA LIMPADOR DIANT. - VW/NOVO GOL TL 2016/2017	JG	100	0,57	57,00
193	25405 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 0L1124	UND	30	5,00	150,00
194	25309 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2M3818	UND	10	41,82	418,20
195	25446 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3G4138	UND	12	11,96	143,52
196	25447 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3S7781	UND	12	1,42	17,04
197	25316 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7L3111	UND	50	1,37	68,50
198	25307 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7S7019	UND	10	17,79	177,90
199	25448 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8M1280	UND	12	7,99	95,88
200	25417 - JUNTA P/ CARREGADEIRA -	UND	10	41,85	418,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CAT 930 T - 9H8866				
201	25277 - JUNTA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5S604	UND	10	67,00	670,00
202	25318 - JUNTA P/ CRREGADEIRA - CAT 930 T - 4K5537	UND	20	1,37	27,40
203	6468 - KIT DE MOTOR P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 8S4635	UND	1	1.227,66	1.227,66
204	25278 - LÂMINA P/ CARREGADEIRA 930 T - 5S604	UND	1	4.525,00	4.525,00
205	25348 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4S5854	UND	10	9,57	95,70
206	25413 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1V2772	UND	30	6,74	202,20
207	25412 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 3K7057	UND	30	7,60	228,00
208	25365 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4M5016	UND	20	5,38	107,60
209	25388 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4M9592	UND	20	3,84	76,80
210	25390 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7S8553	UND	20	5,42	108,40
211	25381 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9H5537	UND	20	6,62	132,40
212	25391 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T -2P7916	UND	20	21,20	424,00
213	25414 - MOLA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 3K7056	UND	30	9,37	281,10
214	8155 - ORBITROL P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T	UND	1	4.845,00	4.845,00
215	25300 - PARAFUSO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 0S1571	UND	100	1,57	157,00
216	25301 - PARAFUSO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 0S1588	UND	100	1,10	110,00
217	25279 - PASTILHA P/ CARREGADEIRA 930 T - 9C8021	UND	24	168,08	4.033,92
218	25280 - PASTILHAS P/ CARREGADEIRA 930 T - 9C8022	UND	24	168,08	4.033,92
219	25411 - PATIM DE FREIO P/ CARREGADEIRA -CAT 930 T- 6W1645	UND	4	257,00	1.028,00
220	25282 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6K6046	UND	6	279,92	1.679,52
221	25289 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6K6047	UND	6	219,50	1.317,00
222	25290 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6K6053	UND	6	216,80	1.300,80
223	25292 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6K6185	UND	6	137,50	825,00
224	25487 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6P3733	UND	3	72,00	216,00
225	25293 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9343	UND	6	226,00	1.356,00
226	9241 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9344	UND	6	391,18	2.347,08
227	9242 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K9345	UND	3	1.581,35	4.744,05
228	25370 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 3S8109	UND	14	10,00	140,00
229	25288 - PINO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 6K6045	UND	6	243,16	1.458,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



230	25483 - PINO P/ CARREGADEIRA -CAT 930 T - 9W6044	UND	6	89,10	534,60
231	25291 - PINO P/ CARREGADSEIRA - CAT 930 T- 6K6054	UND	6	350,00	2.100,00
232	9320 - PISTAO EMBREAGEM P/ CARREGADEIRA CAT 930T -9P6799	UND	2	789,12	1.578,24
233	25394 - PISTÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4S8687	UND	6	886,03	5.316,18
234	25433 - PLACA AÇO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9P7101	UND	5	112,46	562,30
235	25339 - PLACA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4S8704	UND	1	3.160,00	3.160,00
236	25469 - PLACA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T -9W4178	UND	2	804,07	1.608,14
237	25355 - PLATE P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4S5891	UND	2	151,00	302,00
238	25340 - PRATO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 3P8393	UND	2	516,37	1.032,74
239	10406 - REPARO CILINDRO ELEVACAO P/ CARREGADEIRA - CAT 930T - 7J9871	UND	6	166,50	999,00
240	10429 - REPARO DE PINÇA DE FREIO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4V6525	UND	24	54,77	1.314,48
241	10457 - REPARO INCLINAÇÃO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7J9729	UND	6	273,00	1.638,00
242	25314 - RESPIRO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S5820	UND	4	94,50	378,00
243	10508 - RESPIRO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 2W9162	UND	3	155,10	465,30
244	10673 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5K5288	UND	8	179,00	1.432,00
245	10674 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7C4297	UND	4	300,19	1.200,76
246	25445 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7K2830	UND	2	53,61	107,22
247	25403 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9H6079	UND	10	48,93	489,30
248	10675 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 9Y9895	UND	4	152,00	608,00
249	25407 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1B3978	UND	2	87,72	175,44
250	25294 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T0043	UND	2	379,50	759,00
251	25324 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T0210	UND	2	242,50	485,00
252	25347 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T0295	UND	2	384,00	768,00
253	25322 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 1T0542	UND	2	1.581,84	3.163,68
254	25399 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4M5858	UND	1	2.568,61	2.568,61
255	25396 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5M2055	UND	21	28,97	608,37
256	25423 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 5P3131	UND	10	20,52	205,20
257	25424 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 6V2753	UND	10	21,75	217,50
258	25409 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7S8576	UND	1	1.038,75	1.038,75
259	25443 - ROLAMENTO P/	UND	2	397,61	795,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S9152				
260	25421 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 5P3133	UND	2	237,13	474,26
261	25346 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 2H3517	UND	2	529,00	1.058,00
262	25456 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 4S8538	UND	2	1.228,12	2.456,24
263	11215 - SAÍDA DE ESCAPE P/ CARREGADEIRA CAT 930 T - 2Y8027	UND	4	86,82	347,28
264	11675 - SILENCIOSO DO ESCAPE P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 2Y3967	UND	2	327,00	654,00
265	11671 - SILENCIOSO P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2Y3967	UND	2	327,00	654,00
266	25418 - TELA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 8S9130	UND	6	80,94	485,64
267	25429 - TRAVA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 4K4284	UND	15	3,56	53,40
268	12645 - TUBO DO ESCAPE P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 2Y8027	UND	2	86,41	172,82
269	25319 - TURBINA P/ CAREGADEIRA - CAT 930 T- 1T0020	UND	1	1.250,00	1.250,00
270	12723 - TURBINA P/ CARREGADEIRA CAT 930 T -7N4651	UND	1	4.569,02	4.569,02
271	12836 - VÁLVULA TERMOSTÁTICA P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T - 7E3361	UND	2	208,97	417,94
272	25357 - VEDADOR P/ CARREGADEIRA - CAT 930 T- 8S3371	UND	6	33,57	201,42
273	25631 - ALOJAMENTO - LB90/110 - (99640161)	UND	2	1.381,29	2.762,58
274	336 - ANEL - LB90/110 (CP-9967678) ANEL - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-9967678)	PC.	10	68,61	686,10
275	25587 - ANEL - LB90/110 - (85805711)	UND	20	8,65	173,00
276	25572 - ANEL - LB90/110 - (99640049)	UND	20	3,06	61,20
277	25668 - ANEL ELÁSTICO - LB90/110 - (85803193)	UND	6	77,43	464,58
278	25666 - ANEL ELÁSTICO - LB90/110 - (99640217)	UND	4	3,44	13,76
279	25566 - ANEL P/ LB90/110 - (99640037)	UND	10	6,74	67,40
280	25539 - ANEL P/ - LB 90/110	UND	4	136,64	546,56
281	533 - ANEL RETROESCAVADEIRA LB90/110 (14453180)	UND	100	0,19	19,00
282	534 - ANEL RETROESCAVADEIRA LB90/110 (14457280)	UND	100	0,28	28,00
283	536 - ANEL RETROESCAVADEIRA LB90/110 (25K20020)	UND	100	2,30	230,00
284	537 - ANEL RETROESCAVADEIRA LB90/110 (25K30106)	UND	100	13,80	1.380,00
285	538 - ANEL RETROESCAVADEIRA LB90/110 (A12666)	UND	100	1,36	136,00
286	25627 - ANEL VEDADOR - LB90/110 - (99640153)	UND	6	8,67	52,02
287	25638 - ANEL VEDADOR - LB90/110 - (99640173)	UND	10	31,28	312,80
288	25637 - ANEL VEDADOR - LB90/110 - 99640171	UND	10	44,00	440,00
289	25597 - ARRUELA - LB90/110 - (76022686)	UND	8	6,74	53,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



290	25578 - ARRUELA - LB90/110 - (99640061)	UND	20	17,00	340,00
291	25583 - ARRUELA - LB90/110 - (99640073)	UND	20	29,58	591,60
292	25606 - ARRUELA - LB90/110 - (99640113)	UND	12	8,55	102,60
293	25609 - ARRUELA - LB90/110 - (99640119)	UND	12	5,91	70,92
294	25533 - ARRUELA P/ RETROESCAVADEIRA - LB90/110 - 996763	UND	10	17,50	175,00
295	1397 - BOMBA D'ÁGUA - LB90/110 (CP- 71100619) BOMBA D'ÁGUA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP- 71100619)	PC.	2	659,23	1.318,46
296	25616 - BOMBA DE ÓLEO - LB90/110 - (99640129)	UND	2	1.508,44	3.016,88
297	1463 - BOMBA MANUAL ALIMENTADORA - LB90/110 (CP- 71100951) BOMBA MANUAL ALIMENTADORA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-71100951)	PC.	2	477,96	955,92
298	25592 - BRAÇADEIRA - LB90/110 - (99640089)	UND	4	149,02	596,08
299	25613 - BRAÇADEIRA- LB90/110 - (99640125)	UND	2	38,11	76,22
300	25582 - BUCHA (CONE E CAPA) - LB90/110 - (99640069)	UND	12	68,61	823,32
301	1685 - BUCHA - LB90/110 (CP- 85805969) BUCHA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805969)	PC.	10	46,35	463,50
302	1686 - BUCHA - LB90/110 (CP- 85805988) BUCHA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP- 85805988)	PC.	10	73,86	738,60
303	25571 - BUCHA - LB90/110 - (99640047)	UND	8	246,97	1.975,76
304	25573 - BUCHA - LB90/110 - (99640051)	UND	8	250,97	2.007,76
305	25574 - BUCHA - LB90/110 - (99640053)	UND	8	230,49	1.843,92
306	25575 - BUCHA - LB90/110 - (99640055)	UND	8	162,77	1.302,16
307	25580 - BUCHA - LB90/110 - (99640065)	UND	8	35,61	284,88
308	25593 - BUCHA - LB90/110 - (99640091)	UND	8	68,45	547,60
309	25595 - BUCHA - LB90/110 - (99640095)	UND	6	154,31	925,86
310	25605 - BUCHA - LB90/110 - (99640111)	UND	8	36,95	295,60
311	1753 - BUCHA DA ART. DO BRAÇO DE ESC. - LB90/110 (CP-76021466) BUCHA DA ART. DO BRAÇO DE ESC. - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP- 76021466)	PC.	10	73,41	734,10
312	25680 - BUCHA DA ARTICULAÇÃO - LB90/110 - (83910977)	UND	8	9,92	79,36
313	1802 - BUCHA DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-83910557) BUCHA DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP- 83910557)	PC.	8	154,81	1.238,48
314	1803 - BUCHA DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 (CP-83910546) BUCHA DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO -	PC.	10	128,69	1.286,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-83910546)				
315	25540 - BUCHA P/ LB 90/110 - 94	UND	10	89,16	891,60
316	1885 - BUCHA RETROESCAVADEIRA LB90/LB110 (85824469)	UND	10	35,52	355,20
317	25536 - BUCHA SUPORTE P/ RETRO - LB90/110 -58801029	UND	10	58,86	588,60
318	25674 - BUCHAS DO BRAÇO - LB90/110 - (99640235)	UND	4	129,19	516,76
319	1904 - BUCHAS DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 (CP-83910548) BUCHAS DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-83910548)	PC.	10	106,97	1.069,70
320	25676 - BUCHAS DO BRAÇOESCAVAÇÃO - LB90/110 - (99640239)	UND	10	106,95	1.069,50
321	1909 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP-85803196) BUCHAS SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803196)	PC.	10	109,68	1.096,80
322	1910 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP-85803197) BUCHAS SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803197)	PC.	10	96,04	960,40
323	25659 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640203)	UND	4	107,17	428,68
324	25661 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640207)	UND	8	58,86	470,88
325	25662 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640209)	UND	8	96,04	768,32
326	25663 - BUCHAS SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640211)	UND	8	77,43	619,44
327	25643 - CABO - LB20/110 - (99640183)	UND	3	348,53	1.045,59
328	2005 - CABO DO ACELERADOR - LB90/110 (CP-858221324) CABO DO ACELERADOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-858221324)	PC.	4	387,65	1.550,60
329	25671 - CALÇO - LB90/110 - (85818916)	UND	12	9,92	119,04
330	25602 - CALÇO - LB90/110 - (99640105)	UND	12	9,45	113,40
331	25669 - CALÇO - LB90/110 - (99640223)	UND	8	9,45	75,60
332	2564 - CAPA DO ROLAMENTO P/ PATROLA CAT 120B (CP-4B9374)	PC.	8	81,38	651,04
333	25586 - CAPA E CONE- LB90/110 - (99640077)	UND	8	303,00	2.424,00
334	25538 - CARÇAÇA PLANETÁRIA P/ RETRO - LB 90/110	UND	2	5.355,24	10.710,48
335	25642 - CILINDRO MESTRE - LB90/110 - (99640181)	UND	4	533,75	2.135,00
336	3059 - CILINDRO MESTRE FREIO LB90/110 85806879	UND	4	534,75	2.139,00
337	3247 - CONCHA DIANTEIRA P/ RETROESCAVADEIRA LB 90/110	UN.	2	6.120,00	12.240,00
338	3251 - CONCHA TRAZEIRA C/ 30" P/ RETROESCAVADEIRA LB 90/110	UND	2	14.076,00	28.152,00
339	25537 - CONJ. MANGUEIRA DE BORRACHA - LB 90/110 - CP-	CONJ	5	377,85	1.889,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	752445975				
340	3343 - CONJ. MANGUEIRA DE BORRACHA - LB90/110 (CP-75246290) CONJ. MANGUEIRA DE BORRACHA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75246290)	PC.	5	456,30	2.281,50
341	25641 - COROA E PINHÃO - LB90/110 - (99640179)	UND	2	9.611,59	19.223,18
342	25617 - CORREIA - LB90/110 - (75206859)	UND	3	199,34	598,02
343	3584 - CORREIA DO MOTOR - LB90/110 (71101604) CORREIA DO MOTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (71101604)	PC.	5	330,60	1.653,00
344	25569 - CORREIA P/ - LB90/110 - (99640043)	UND	4	199,86	799,44
345	25618 - COXIM DA TRANSMISSÃO - LB90/110 - (99640135)	UND	10	68,61	686,10
346	25570 - CRUZETA - LB90/110 - (99640045)	UND	8	132,55	1.060,40
347	3778 - CRUZETA DO CARDAN - LB90/110 (CP-9968410) CRUZETA DO CARDAN - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-9968410)	PC.	8	132,54	1.060,32
348	25542 - CRUZETA P/ LB 90/110 - (988)	UND	3	1.334,75	4.004,25
349	25620 - CRUZETA- LB90/110 - (99640137)	UND	8	133,37	1.066,96
350	25589 - DENTE - LB90/110 - (99640083)	UND	30	140,50	4.215,00
351	3895 - DENTE ESPECIAL EM AÇO MANGANES PRA CONCHA LB90/110	UND	20	140,51	2.810,20
352	3902 - DENTES DA CAÇAMBA - LB90/110 (CP-75238350) DENTES DA CAÇAMBA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75238350)	PC.	20	140,50	2.810,00
353	25633 - DISCO - LB90/110 - (99640165)	UND	16	133,71	2.139,36
354	25635 - DISCO - LB90/110 - (99640167)	UND	16	108,35	1.733,60
355	3990 - DISCO DE FREIO LISO DE FREIO LB90/110	UND	10	108,35	1.083,50
356	3995 - DISCO DE FREIO TRASEIRO LB 90/110	UN.	10	132,71	1.327,10
357	19028 - DISCO POLIMENTO DE RESINA CAIXA COM 4 GRANULAÇÕES E COM MANDRIL	CX.	10	77,45	774,50
358	25625 - EIXO - LB90/110 - (99640149)	UND	4	997,80	3.991,20
359	25639 - EIXO - LB90/110 - (99640175)	UND	2	1.999,08	3.998,16
360	4148 - EIXO INTERNO CIL. GIRO RETRO LB90/LB110 (85800990)	UND	5	257,10	1.285,50
361	25557 - ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO - LB90/110 - (99640025)	UND	3	2.424,60	7.273,80
362	25554 - ELEMENTO SEPARADOR DE ÁGUA - LB92/110 - (99640019)	UND	6	148,85	893,10
363	4219 - EMBOLO - LB 90/110 (CP-81875232) EMBOLO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-81875232)	PC.	4	339,81	1.359,24
364	25636 - ÊMBOLO - LB90/110 - (81874462)	UND	4	450,86	1.803,44
365	4221 - EMBOLO CILINDRO PENET. LB90/110 (87587507)	UND	4	784,90	3.139,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



366	25626 - ENGRENAGEM - LB90/110 - (99640151)	UND	2	999,53	1.999,06
367	25630 - ENGRENAGEM - LB90/110 - (99640159)	UND	6	133,61	801,66
368	25544 - ENGRENAGEM PLANET. 16 DENTES - LB 90/110 - (1074)	UND	4	2.284,61	9.138,44
369	25541 - ENGRENAGEM PLANETARIA - LB 90/110 - (966)	UND	2	1.000,10	2.000,20
370	25579 - ESPAÇADOR - LB90/110 - (99640063)	UND	8	22,30	178,40
371	25600 - ESPAÇADOR - LB90/110 - (99640103)	UND	8	288,15	2.305,20
372	25555 - FILTRO DE AR EXTENO - LB90 - (99640021)	UND	6	182,05	1.092,30
373	25556 - FILTRO DE AR INTERNO -LB90 - (99640023)	UND	6	97,09	582,54
374	25551 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR- LB92/110 - 99640013	UND	6	88,33	529,98
375	25552 - FILTRO DE TRANSMISSÃO - LB90/110 - (99640015)	UND	6	99,47	596,82
376	25558 - FILTRO HIDRÁULICO TELA METÁLICA - LB90/110 - (99640027)	UND	6	258,25	1.549,50
377	25550 - FILTRO P/ TELA BOCAL DO TANQUE - LB92/110 - (99640011)	UND	6	104,11	624,66
378	25549 - FILTRO P/ TELA DE TRANSMISSÃO - LB90/110 (99640009)	UND	6	85,29	511,74
379	25553 - FILTRO SEC. COMB. - LB92/110 - (99640017)	UND	6	54,91	329,46
380	25619 - FLANGE - LB90/110 - (99640137)	UND	4	510,30	2.041,20
381	5247 - FLANGE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85805980)	UND	4	249,52	998,08
382	25621 - FLANGE DIANT. - LB90/110 - (99640141)	UND	4	756,54	3.026,16
383	25610 - GAXETA - LB90/110 - (99640121)	UND	12	21,92	263,04
384	5708 - HASTE CILINDRO ESTAB. P/ RETRO LB90/110 (LEVANTE DO PÉ)	UND	3	1.552,90	4.658,70
385	5717 - HASTE DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO CURTO - LB90/110 (CP-83962145) HASTE DO PISTÃO DE ELEVAÇÃO CURTO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-83962145)	PC.	4	4.962,70	19.850,80
386	6046 - JOGO DE EMBUCHAMENTO DA CONCHA DIANT. COMPL. P/ RETRO - LB90/110	UND	4	1.468,50	5.874,00
387	6047 - JOGO DE EMBUCHAMENTO DA LANÇA COMPLETO P/ RETRO - LB90/110	UND	4	8.109,00	32.436,00
388	6049 - JOGO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANT. COMPL. P/ RETRO - LB90/110	UND	4	2.471,00	9.884,00
389	6128 - JOGO DE REPARO DO PISTÃO DO GIRO DA LANÇA P/ RETRO-191747A1	UN.	10	205,40	2.054,00
390	25563 - JUNTA CARTER P/ LB90/110 - (99640031)	UND	4	179,62	718,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



391	25632 - JUNTA EIXO TRAS. - LB90/110 - (99640163)	UND	10	15,63	156,30
392	25567 - JUNTA P/ - LB90/110 - (71100941)	UND	10	65,85	658,50
393	25568 - JUNTA P/ - LB90/110 - (99640041)	UND	20	6,74	134,80
394	25562 - JUNTA P/ TAMPA DE VÁLVULA - LB90/110 - (99640029)	UND	6	30,64	183,84
395	6536 - KIT REP. CILINDRO DA BASCULANTE - LB90/110 (CP-85819358) KIT REPARO CILINDRO DA BASCULANTE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819358)	PC.	10	322,37	3.223,70
396	6537 - KIT REP. CILINDRO DE ELEVAÇÃO CURTO - LB90/110 (CP-85819354) KIT REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO CURTO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819354)	PC.	10	270,32	2.703,20
397	6538 - KIT REP. CILINDRO DE ELEVAÇÃO LONGO - LB90/110 (CP-85819299) KIT REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO LONGO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819299)	PC.	10	288,05	2.880,50
398	6539 - KIT REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-85819354) KIT REPARO CILINDRO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819354)	PC.	10	270,32	2.703,20
399	6540 - KIT REPARO CILINDRO DE ROTAÇÃO - LB90/110 (CP-85819353) KIT REPARO CILINDRO DE ROTAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819353)	PC.	10	377,82	3.778,20
400	25588 - LAMINA - LB90/110 - (99640081)	UND	2	3.066,09	6.132,18
401	7295 - MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-75246290) MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75246290)	PC.	10	446,80	4.468,00
402	7296 - MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP75245975) MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP75245975)	PC.	10	380,35	3.803,50
403	7297 - MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO 930mm - LB90/110 (CP-75247178) MANGUEIRA BRAÇO DE ELEVAÇÃO 930mm - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75247178)	PC.	10	367,99	3.679,90
404	7313 - MANGUEIRA DE FREIO - LB90/110 (CP-85805447)	PC.	10	513,08	5.130,80
405	7318 - MANGUEIRA DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-75247999) MANGUEIRA DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75247999)	PC.	10	567,11	5.671,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



406	7320 - MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - LB90/110 (75245971) MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (75245971)	PC.	10	440,50	4.405,00
407	7322 - MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - LB90/110 (CP75245967) MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP75245967)	UND	10	430,74	4.307,40
408	25545 - MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - LB90/110 - (CP-75248998)	UND	10	174,06	1.740,60
409	7319 - MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - LB90/110 - (CP-75280841) MANGUEIRA DO COMANDO RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 - (CP-75280841)	PC.	10	436,52	4.365,20
410	25546 - MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2-0,88 C/ TERMINAIS- LB90/110	UND	10	397,50	3.975,00
411	25547 - MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8-0,60 C/ TERMINAIS - LB90/110	UND	10	581,50	5.815,00
412	25548 - MANGUEIRA HIDRÁULICA R2-5/8-1,16 - LB90/110	UND	10	673,00	6.730,00
413	7419 - MANOPLA RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85802949)	UND	5	1.352,87	6.764,35
414	7849 - MOLA RETROESCAVADEIRA LB90/LB110 (83931313)	UND	10	9,78	97,80
415	25590 - PARAFUSO - LB90/110 - (99640085)	UND	60	16,66	999,60
416	25598 - PINO - LB90/110 - (99640101)	UND	8	34,37	274,96
417	25604 - PINO - LB90/110 - (99640107)	UND	4	252,47	1.009,88
418	25603 - PINO - LB90/110 - (99640109)	UND	4	103,08	412,32
419	25607 - PINO - LB90/110 - (99640115)	UND	8	152,17	1.217,36
420	25646 - PINO - LB90/110 - (99640189)	UND	20	11,50	230,00
421	9134 - PINO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-85815607) PINO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85815607)	PC.	10	381,61	3.816,10
422	9154 - PINO DA ART. DO BRAÇO DE ESC. - LB90/110 (85815517) PINO DA ARTICULAÇÃO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 (85815517)	PC.	10	439,82	4.398,20
423	9155 - PINO DA ART. DO BRAÇO DE ESC. LB90/110 (CP-85813469) PINO DA ARTICULAÇÃO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO LB90/110 (CP-85813469)	PC.	10	209,11	2.091,10
424	25678 - PINO DA ARTICULAÇÃO - LB90/110 - (99640243)	UND	10	440,30	4.403,00
425	25679 - PINO DA ARTICULAÇÃO - LB90/110 - (99640245)	UND	10	209,13	2.091,30
426	25670 - PINO DE BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 - (99640225)	UND	2	381,61	763,22
427	9192 - PINO DO BRAÇO - LB90/110 (CP-85803002) PINO DO BRAÇO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803002)	PC.	10	258,25	2.582,50
428	9193 - PINO DO BRAÇO - LB90/110 (CP-85803004) PINO DO BRAÇO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-	PC.	10	372,76	3.727,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	85803004)				
429	25673 - PINO DO BRAÇO - LB90/110 - (99640233)	UND	4	258,73	1.034,92
430	9194 - PINO DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - LB90/110 (CP-58815696) PINO DO BRAÇO DE ELEVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-58815696)	PC.	10	410,15	4.101,50
431	9195 - PINO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 (CP-85803002) PINO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803002)	PC.	10	258,23	2.582,30
432	9196 - PINO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 (CP-85803005) PINO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803005)	PC.	10	372,76	3.727,60
433	25675 - PINO DO BRAÇO DE ESCAVAÇÃO - LB90/110 - (99640237)	UND	10	372,76	3.727,60
434	9201 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP-85801076) PINO DO SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85801076)	PC.	10	288,63	2.886,30
435	9202 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP-85801079) PINO DO SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85801079)	PC.	10	449,00	4.490,00
436	9203 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP-85803192) PINO DO SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85803192)	PC.	10	195,59	1.955,90
437	9204 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 (CP85801026) PINO DO SUPORTE DA RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP85801026)	UND	10	338,63	3.386,30
438	25664 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640213)	UND	8	195,59	1.564,72
439	25665 - PINO DO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640215)	UND	6	34,37	206,22
440	25667 - PINO SUPORTE DA RETRO - LB90/110 - (99640219)	UND	2	499,11	998,22
441	9276 - PINO TRAVA SUPORTE RETRO - LB90/110 (85803194) PINO TRAVA SUPORTE RETRO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85803194)	PC.	10	69,73	697,30
442	25584 - PIVO - LB90/110 - (99640073)	UND	4	249,52	998,08
443	25585 - PIVÔ - LB90/110 - (99640075)	UND	4	249,52	998,08
444	25640 - PLANETÁRIAS - SB90/110 - (99640177)	UND	2	4.509,65	9.019,30
445	25645 - PONTA DO DENTE - LB90/110 - (99640187)	UND	20	127,20	2.544,00
446	25591 - PORCA - LB90/110 - (99640087)	UND	60	2,73	163,80
447	9668 - PORCA AUTO TRAVANTE PORCA	PC	10	2,00	20,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	AUTO TRAVANTE - 1510114				
448	10365 - REPARO - LB 90/110 (CP-85819350)	UND	10	284,50	2.845,00
449	10366 - REPARO - LB 90/110 (CP-85819356)	UND	10	204,42	2.044,20
450	10367 - REPARO - LB 90/110 (CP-87428630)	UND	10	247,50	2.475,00
451	10368 - REPARO - LB 90/110 (CP-87633295)	UND	10	302,50	3.025,00
452	10369 - REPARO - LB90/110 (CP-85819353) REPARO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85819353)	PC.	10	377,82	3.778,20
453	25644 - REPARO - LB90/110 - (99640185)	UND	2	241,92	483,84
454	10400 - REPARO CIL. ESTABILIZADOR LB90/110 (85819356)	UND	10	204,91	2.049,10
455	10401 - REPARO CIL. PENETRAÇÃO RETRO LB90/LB110 (85819350)	UND	10	284,50	2.845,00
456	25648 - REPARO CILINDRO BASCULAMENTO- LB90/110 - (99640193)	UND	4	219,83	879,32
457	25657 - REPARO CILINDRO DE GIRO- LB90/110 - (99640199)	UND	4	359,23	1.436,92
458	25658 - REPARO CILINDRO DE PROFUNDIDADE - LB90/110 - (99640201)	UND	4	282,82	1.131,28
459	25649 - REPARO CILINDRO ELEVAÇÃO - LB90/110 - (99640195)	UND	4	203,14	812,56
460	25656 - REPARO CILINDRO ESTABILIZADORES - LB90/110 - (99640197)	UND	4	247,50	990,00
461	10455 - REPARO ESTABILIZADOR P/ RETRO LB90/110 (BORRACHA/VEDAÇÕES)	PC	5	1.071,00	5.355,00
462	25576 - RETENTOR - LB90/110 - (99640057)	UND	8	103,45	827,60
463	10526 - RETENTOR - LB90/110 (CP-85824343) RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85824343)	PC.	10	62,48	624,80
464	25629 - RETENTOR - LB90/110 - (99640157)	UND	4	134,41	537,64
465	23405 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85824345)	UND	10	63,64	636,40
466	10527 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (85827067)	UND	10	134,41	1.344,10
467	25564 - RETENTOR COM LUVA DIANT. - LB90/110 - (99640033)	UND	8	166,66	1.333,28
468	25677 - RETENTOR DA GRAXA - LB90/110 - (83931289)	UND	10	17,64	176,40
469	25672 - RETENTOR DA GRAXA - LB90/110 - (99640231)	UND	8	12,44	99,52
470	10653 - RETENTOR EIXO DIANT. 4X4 RETRO LB90/LB110 (85824344)	UND	10	134,41	1.344,10
471	10706 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA LB90/110	UND	10	61,93	619,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	(85824346)				
472	25565 - RETENTOR TRAZEIRO - LB90/110 - (99640035)	UND	8	188,25	1.506,00
473	25623 - ROLAMENTO - LB90/110 - (99640145)	UND	4	438,46	1.753,84
474	10850 - ROLAMENTO - LB90/110 (CP-85806002) ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-85806002)	PC.	12	509,30	6.111,60
475	25628 - ROLAMETO - LB90/110 - (99640155)	UND	4	510,30	2.041,20
476	25615 - SILENCIOSO - LB90/110 - (99640127)	UND	2	703,11	1.406,22
477	25577 - TAMPA - LB90/110 - (85805706)	UND	4	76,30	305,20
478	25622 - TAMPA - LB90/110 - (99640143)	UND	2	392,50	785,00
479	11955 - TAMPA DO TANQUE - LB90/110 (CP-79104494) TAMPA DO TANQUE - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-79104494)	PC.	4	193,20	772,80
480	25581 - TAMPAS - LB90/110 - (99640067)	UND	8	41,02	328,16
481	12104 - TENSOR DA CORREIA - LB90/110 (CP-75286363) TENSOR DA CORREIA - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75286363)	PC.	4	576,52	2.306,08
482	25647 - TRAVA - LB90/110 - (8580198)	UND	20	7,87	157,40
483	25611 - TUBO DE ESCAPE - LB90/110 - (99640123)	UND	2	182,74	365,48
484	12642 - TUBO DIREITO - LB90/110 (75257373) TUBO DIREITO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (75257373)	PC.	4	439,06	1.756,24
485	12650 - TUBO ESQUERDO - LB90/110 (CP-75257375) TUBO ESQUERDO - RETROESCAVADEIRA LB90/110 (CP-75257375)	PC.	4	495,02	1.980,08
486	25596 - VEDADOR - LB90/110 - (99640097)	UND	10	11,94	119,40
487	25608 - VEDADOR - LB90/110 - (99640117)	UND	12	12,00	144,00
488	25594 - VEDADOR - LB90/110 - 99640093	UND	10	8,33	83,30
489	25265 - ACOPLAMENTO - HYUNDAI 9S - 11N7-10020	UND	2	1.471,00	2.942,00
490	25255 - ANEL-O - HYUNDAI 9S - 61Q6-06500	UND	4	126,00	504,00
491	25251 - ARRUELA - HYUNDAI 9S - S411-22006	UND	30	10,70	321,00
492	25243 - BATENTE - HYUNDAI 9S - 71N602770	UND	2	449,00	898,00
493	25236 - BUCHA - 61Q6-05000	UND	2	480,50	961,00
494	25207 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61HQ-73010	UND	2	1.239,50	2.479,00
495	25241 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61N6-30600	UND	2	610,00	1.220,00
496	25235 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61Q6-05000	UND	2	465,00	930,00
497	25216 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61Q6-05540	UND	2	711,50	1.423,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



498	25215 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61Q6-05570	UND	2	410,42	820,84
499	25208 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61QH-73020	UND	4	517,50	2.070,00
500	25211 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61QH-73030	UND	2	2.036,50	4.073,00
501	25228 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 61QH-89130	UND	4	1.327,50	5.310,00
502	25229 - BUCHA - HYUNDAI 9S - 66N4-04010	UND	4	443,50	1.774,00
503	25256 - CALÇO - HYUNDAI 9S - 61Q6-08040	UND	4	63,00	252,00
504	25257 - CALÇO - HYUNDAI 9S - 61Q6-08050	UND	4	90,00	360,00
505	25258 - CALÇO - HYUNDAI 9S - 62N4-08300	UND	4	77,00	308,00
506	25219 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S991-080140	UND	10	46,00	460,00
507	25221 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S991-090170	UND	10	73,00	730,00
508	25223 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S991-090200	UND	10	87,57	875,70
509	25220 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S993-080150	UND	10	71,00	710,00
510	25222 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S993-090170	UND	10	73,00	730,00
511	25224 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S993-090200	UND	10	87,25	872,50
512	25225 - CALÇO - HYUNDAI 9S - S994-090170	UND	10	79,61	796,10
513	25271 - CANTO DA CONCHA - HYUNDAI 9S - 61E33033	UND	5	894,00	4.470,00
514	25272 - CANTO DA CONCHA - HYUNDAI 9S - 61E33034	UND	5	894,00	4.470,00
515	25267 - CARTUCHO P/ DRENO - HYUNDAI 9S - 31N8-01360	UND	4	1.356,00	5.424,00
516	25259 - COXIM - HYUNDAI 9S - 11N613055	UND	4	624,50	2.498,00
517	25262 - ELEMENTO - HYUNDAI 9S - 11LB-20310	UND	4	745,50	2.982,00
518	25266 - ELEMENTO P/ ÓLEO HIDRAULICO - HYUNDAI 9S - E131-0214	UND	4	984,50	3.938,00
519	25253 - FILTRO ELEMENTO - HYUNDAI 9S - 14524170	UND	4	164,50	658,00
520	25252 - FILTRO HIDRAULICO GRANDE - HYUNDAI 9S - 31Q601280	UND	4	473,00	1.892,00
521	25263 - FILTRO P/ AR CONDICIONADO - HYUNDAI 9S - 11Q6-90510	UND	4	190,00	760,00
522	25254 - FILTRO P/ RESPIRO DO TANQUE - HYUNDAI 9S - 31EE02110	UND	4	124,00	496,00
523	25264 - FILTRO P/ TELA - HYUNDAI 9S - 11N6-90770	UND	4	197,00	788,00
524	25260 - MANGUEIRA - HYUNDAI 9S - 11Q6-46050	UND	4	795,50	3.182,00
525	25261 - MANGUEIRA - HYUNDAI 9S - 11Q6-46240	UND	4	906,00	3.624,00
526	25248 - PARAFUSO - HYUNDAI 9S - S017-22060D	UND	3	65,00	195,00
527	25249 - PARAFUSO - HYUNDAI 9S -	UND	6	70,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	S017-22065D				
528	25238 - PINO - HYUNDAI 9S - 61N6-11082	UND	2	1.328,50	2.657,00
529	25240 - PINO - HYUNDAI 9S - 61N6-11112	UND	2	1.456,50	2.913,00
530	25226 - PINO - HYUNDAI 9S - 61Q6-01410	UND	2	1.347,00	2.694,00
531	25218 - PINO - HYUNDAI 9S - 61Q6-01600GG	UND	2	699,00	1.398,00
532	25237 - PINO - HYUNDAI 9S - 61Q6-40050	UND	2	1.471,00	2.942,00
533	25239 - PINO - HYUNDAI 9S - 61Q6-40060	UND	2	1.755,50	3.511,00
534	25273 - PINO - HYUNDAI 9S - 66N430350	UND	25	96,00	2.400,00
535	25245 - PINO TRAVA - HYUNDAI 9S - E1613035	UND	20	41,00	820,00
536	25242 - PLACA - HYUNDAI 9S - 61N6-3136GG	UND	2	344,50	689,00
537	25234 - PLACA - HYUNDAI 9S - 61Q6-21301	UND	4	497,50	1.990,00
538	25268 - PLACA DE FRICÇÃO - HYUNDAI 9S - XKAY-00537	UND	3	587,50	1.762,50
539	25269 - PLACA SEPARADORA - HYUNDAI 9S - XKAY-0538	UND	3	609,50	1.828,50
540	25244 - PONTA - HYUNDAI 9S - 61Q6-31310	UND	20	656,00	13.120,00
541	25270 - PONTA P/ HYUNDAI 140 - HYUNDAI 9S - 61N431210	UND	25	396,00	9.900,00
542	25250 - PORCA - HYUNDAI 9S - S205-22100B	UND	30	4,37	131,10
543	25246 - PROTETOR LATERAL P/ CAÇAMBA - HYUNDAI 9S - 63E1-3533GG	UND	4	1.621,50	6.486,00
544	25247 - PROTETOR LATERAL P/ CAÇAMBA - HYUNDAI 9S - 63E1-3534GG	UND	4	1.621,50	6.486,00
545	25214 - REPARO C.E - HYUNDAI 9S - 31Y1-36851	UND	2	1.627,00	3.254,00
546	25213 - REPARO CAÇAMBA - HYUNDAI 9S - 31Y1-29100	UND	2	1.835,00	3.670,00
547	25210 - REPARO DO CILINDRO DE ELEVAÇÃO - HYUNDAI 9S - 31Y1-28960	UND	2	1.814,00	3.628,00
548	25212 - REPARO DO CILINDRO DO BRAÇO - HYUNDAI 9S - 31Y1-28790	UND	2	2.087,50	4.175,00
549	25233 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - S700-070206	UND	2	38,00	76,00
550	25231 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - S700-080206	UND	2	77,00	154,00
551	25217 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - Y020-070000	UND	12	39,00	468,00
552	25232 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - Y020-070011	UND	4	38,00	152,00
553	25209 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - Y020-080000	UND	12	40,50	486,00
554	25230 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - Y020-080011	UND	10	40,50	405,00
555	25227 - RETENTOR - HYUNDAI 9S - Y020-090111	UND	20	41,50	830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



556	25274 - TRAVA - HYUNDAI 9S - 66E511150	UND	25	66,00	1.650,00
557	269 - ALTERNADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E96297)	UND	1	3.382,50	3.382,50
558	491 - ANEL P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A17918)	UND	20	23,28	465,60
559	492 - ANEL P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33485)	UN.	20	9,65	193,00
560	877 - ASSENTO DO OPERADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E96256)	UND	1	4.620,23	4.620,23
561	1405 - BOMBA D'ÁGUA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E155810)	UND	2	953,50	1.907,00
562	1458 - BOMBA HIDRAULICA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	6.919,00	6.919,00
563	1473 - BOMBA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	1.845,00	1.845,00
564	1474 - BOMBA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E66065)	UND	1	7.687,50	7.687,50
565	1846 - BUCHA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D33023)	UND	10	89,78	897,80
566	1847 - BUCHA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L15802)	UND	10	108,93	1.089,30
567	1848 - BUCHA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33024)	UND	10	86,00	860,00
568	1921 - BUJÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33574)	UND	10	27,26	272,60
569	1989 - CABO DE MARCHA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	6	323,00	1.938,00
570	1991 - CABO DE REVERSÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	6	218,50	1.311,00
571	2032 - CABO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E97666)	UND	6	44,79	268,74
572	2033 - CABO P/ CARREGADEIRA CASE W 20(L73770)	UND	6	240,92	1.445,52
573	2185 - CAIXA DE PLANETÁRIA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	1.385,51	1.385,51
574	2372 - CAMISA CILINDRO DIREÇÃO LADO DIR. P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	1.384,00	2.768,00
575	2373 - CAMISA CILINDRO DIREÇÃO LADO ESQ. P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	1.384,00	2.768,00
576	25351 - CAMISA P/ CILINDRO DO LEVANTE - LADO ESQUERDO P/ CARREGADEIRA - CASE W 20	UND	2	2.399,39	4.798,78
577	25350 - CAMISA P/ CILINDRO P/ LEVANTE - CASE W 20	UND	2	2.399,39	4.798,78
578	2386 - CAMISA PISTÃO BASCULANTE LD P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	2.215,00	4.430,00
579	2387 - CAMISA PISTÃO DE BASCULANTE LE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	2.215,00	4.430,00
580	2609 - CARÇAÇA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	8.302,50	8.302,50
581	3349 - CONJUNTO CILINDRO MESTRE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	2.491,00	4.982,00
582	3371 - CONJUNTO FILTRO DE AR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	1.562,00	3.124,00
583	3384 - CONJUNTO SATELITE P/	UND	1	6.457,57	6.457,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CARREGADEIRA CASE W 20				
584	3488 - COROA DE PINHÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	3.612,50	3.612,50
585	3568 - CORREIA DA HÉLICE DO MOTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	10	77,00	770,00
586	3722 - CREMALHEIRA DE AÇO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	2.921,00	2.921,00
587	3723 - CREMALHEIRA DE FIBRA DO TORQUE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	454,50	1.363,50
588	3781 - CRUZETA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	271,96	815,88
589	3821 - CUBO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	770,00	1.540,00
590	3880 - DEFLETOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	538,50	1.077,00
591	3891 - DENTE DE LAMINA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E157559)	UND	20	471,39	9.427,80
592	25321 - DISCO P/ CARREGADEIRA - CASE W 20	UND	2	747,12	1.494,24
593	4025 - DISCO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A17921)	UND	50	49,35	2.467,50
594	4026 - DISCO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D55252)	UND	50	60,19	3.009,50
595	4027 - DISCO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (S55252)	UND	4	60,19	240,76
596	4140 - EIXO DO H. INFERIOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E66140)	UND	2	1.876,00	3.752,00
597	4141 - EIXO DO H. SUPERIOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	1.691,00	1.691,00
598	4222 - EMBOLO DO PISTÃO DE DIREÇÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	4	146,28	585,12
599	4223 - EMBOLO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	4	146,28	585,12
600	4224 - EMBOLO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E66027)	UND	4	277,50	1.110,00
601	4225 - EMBOLO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33484)	UND	4	174,47	697,88
602	4243 - EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	4.612,50	9.225,00
603	4244 - EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO P/ CARREGADEIRA CASE W20 (E59870)	UND	2	4.612,50	9.225,00
604	4343 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	1.364,71	1.364,71
605	4344 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A12901)	UND	10	457,79	4.577,90
606	4345 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A12905)	UND	10	282,53	2.825,30
607	4346 - ENGRENAGEM P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D77026)	UND	1	3.016,42	3.016,42
608	4542 - ESTATOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E105059)	UND	1	548,55	548,55
609	5267 - FLANGE P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33735)	UND	1	1.645,83	1.645,83
610	5712 - HASTE DE PISTAO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	3.210,18	6.420,36
611	5716 - HASTE DO PISTÃO DE DIREÇÃO	UND	2	756,57	1.513,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	P/ CARREGADEIRA CASE W20 (G33449)				
612	5719 - HASTE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	1.292,49	2.584,98
613	5735 - HÉLICE DO MOTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	313,50	627,00
614	5852 - INTERRUPTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	461,50	923,00
615	6072 - JOGO DE JUNTAS P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	3.690,00	3.690,00
616	6087 - JOGO DE LONA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	10	74,22	742,20
617	6374 - JUNTA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D76997)	UND	10	115,16	1.151,60
618	6375 - JUNTA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E68953)	UND	10	19,42	194,20
619	6376 - JUNTA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E97397)	UND	10	139,82	1.398,20
620	6377 - JUNTA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33539)	UND	10	7,85	78,50
621	6378 - JUNTA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33566)	UND	10	26,22	262,20
622	6607 - LÂMINA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E96877)	UND	1	4.861,60	4.861,60
623	7158 - LUVA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	10	50,76	507,60
624	7222 - MANCAL COM ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	4	389,74	1.558,96
625	7356 - MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	177,00	531,00
626	7374 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	177,00	531,00
627	7375 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E64381)	UND	3	430,50	1.291,50
628	7376 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E68224)	UND	3	302,00	906,00
629	7377 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E69786)	UND	3	261,50	784,50
630	7378 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E97706)	UND	3	111,00	333,00
631	7379 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E97707)	UND	3	117,00	351,00
632	7380 - MANGUEIRA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L49927)	UND	3	166,00	498,00
633	7402 - MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	103,50	310,50
634	7838 - MOLA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	4	676,50	2.706,00
635	8892 - PASTILHA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	10	96,25	962,50
636	8923 - PEDAL P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	553,50	1.107,00
637	9229 - PINO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	1.615,00	4.845,00
638	9231 - PINO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L15800)	UND	2	361,77	723,54
639	9232 - PINO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L40421)	UND	2	230,50	461,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



640	9233 - PINO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L47562)	UND	2	242,50	485,00
641	9324 - PISTÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	5.842,50	5.842,50
642	9533 - POLIA ALTERNADOR - FIAT/PALIO WEEK TREKKING 1.6 2011/12/13/14	UND	3	1.015,00	3.045,00
643	10140 - RADIADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	15.067,50	15.067,50
644	10339 - RELOGIO COMBUSTIVEL P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	151,00	302,00
645	10346 - RELOGIO PRESSÃO AR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	166,00	332,00
646	10348 - RELOGIO PRESSÃO OLEO MOTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	369,00	738,00
647	10352 - RELOGIO TEMPERATURA CONVERSOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	166,00	332,00
648	25352 - RELÓGIO TEMPERATURA P/ CARREGADEIRA - CASE W 20	UND	2	369,00	738,00
649	25353 - RELÓGIO TEMPERATURA TRANSMISSÃO P/ CARREGADEIRA - CASE W 20	UND	2	646,00	1.292,00
650	10403 - REPARO CILINDRO DE DIREÇÃO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	3	80,00	240,00
651	25354 - REPARO P/ CARREGADEIRA - CASE W 20	UND	3	80,00	240,00
652	10462 - REPARO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E95669)	UND	3	89,50	268,50
653	10463 - REPARO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E96002)	UND	3	166,00	498,00
654	10668 - RETENTOR ORIGINAL DO TORQUE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	277,99	277,99
655	10670 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	77,87	77,87
656	10671 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D77000)	UND	3	18,50	55,50
657	10672 - RETENTOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D77023)	UND	3	26,02	78,06
658	10825 - RODA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	4	6.765,00	27.060,00
659	11040 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	1.522,50	1.522,50
660	11041 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A17912)	UND	1	246,00	246,00
661	11042 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A25222)	UND	1	584,50	584,50
662	11043 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (A25224)	UND	1	566,00	566,00
663	11044 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D40360)	UND	1	175,50	175,50
664	11045 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D77018)	UND	1	1.571,50	1.571,50
665	11046 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (D77034)	UND	1	400,00	400,00
666	11047 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L30024)	UND	1	239,50	239,50
667	11048 - ROLAMENTO P/	UND	1	477,50	477,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	CARREGADEIRA CASE W 20 (L30032)				
668	11049 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L30387)	UND	1	307,50	307,50
669	11050 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33731)	UND	1	1.415,00	1.415,00
670	11051 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33732)	UND	1	590,50	590,50
671	11052 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33737)	UND	1	1.076,00	1.076,00
672	11053 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (S89638)	UND	1	207,50	207,50
673	11054 - ROLAMENTO P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (S89673)	UND	1	1.522,50	1.522,50
674	11683 - SILENCIOSO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	476,00	476,00
675	11826 - SUPORTE P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	552,50	552,50
676	11922 - TAMBOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	5.190,00	5.190,00
677	25812 - TAMP DO TANQUE DE DIESEL P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	48,50	48,50
678	11956 - TAMP DO TANQUE DIESEL P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	550,00	550,00
679	11966 - TAMP P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	553,50	553,50
680	11970 - TAMP P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L33952)	UN.	1	4.026,50	4.026,50
681	12076 - TELA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	98,00	98,00
682	12482 - TRAVA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	49,00	98,00
683	12647 - TUBO DO SILENCIOSO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	181,50	363,00
684	12721 - TURBINA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	3.230,00	3.230,00
685	12722 - TURBINA P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (E155141)	UND	1	3.230,00	3.230,00
686	12808 - VALVULA P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	1	462,50	462,50
687	12855 - VARETA NIVEL DE OLEO P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	2	92,50	185,00
688	12925 - VEDADOR P/ CARREGADEIRA CASE W 20	UND	10	25,03	250,30
689	13034 - VOLANTE P/ CARREGADEIRA CASE W 20 (L74518)	UND	1	2.343,00	2.343,00
690	25738 - ANEL - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (813/50041)	UND	3	87,11	261,33
691	25741 - ANEL - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (828/00207)	UND	4	42,87	171,48
692	25742 - ANEL - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (828/00224)	UND	4	12,53	50,12
693	25681 - ANEL P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (828/00196)	UND	10	38,08	380,80
694	25747 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (123/05227)	UND	10	173,16	1.731,60
695	25743 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (1406/0018)	UND	10	18,33	183,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



696	25748 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (1412/0005Z)	UND	10	1,33	13,30
697	25749 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (445/03209)	UND	10	130,14	1.301,40
698	25745 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (445/73501)	UND	10	56,65	566,50
699	25750 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (819/00049)	UND	10	8,50	85,00
700	25746 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (823/00291)	UND	10	12,65	126,50
701	25755 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (823/00470)	UND	10	18,30	183,00
702	25756 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (823/00471)	UND	10	23,91	239,10
703	25709 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (823/10270)	UND	4	173,18	692,72
704	25757 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (921/50000)	UND	3	250,41	751,23
705	25682 - BOMBA D' ÁGUA P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (320/04542)	UND	3	1.546,00	4.638,00
706	25683 - BOMBA DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (320/07037)	UND	3	962,40	2.887,20
707	25684 - BOMBA DE ÓLEO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (320/04186)	UND	3	1.874,77	5.624,31
708	25685 - BOMBA HIDRAULICA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (20/925337)	UND	3	6.925,00	20.775,00
709	25758 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (1207/0011)	UND	3	205,75	617,25
710	25759 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (1207/0019)	UND	10	131,41	1.314,10
711	25760 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (1208/0015)	UND	6	35,04	210,24
712	25761 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (808/00297)	UND	4	314,95	1.259,80
713	25705 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (809/00177)	UND	6	121,31	727,86
714	25708 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (831/10211)	UND	3	653,06	1.959,18
715	1807 - BUCHA DO COMANDO MOTOR CATERPILLAR 3306	JGS	4	148,04	592,16
716	1872 - BUCHA P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (808/00388)	UND	4	154,75	619,00
717	25686 - CABO ACLERADOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (910/60176)	UND	3	354,92	1.064,76
718	25687 - CABO ESTABILIZADOR -	UND	3	612,50	1.837,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (910/60241)				
719	25754 - CALÇO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (823/00220)	UND	10	10,63	106,30
720	25688 - CARDAN - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (914/60181)	UND	3	3.575,00	10.725,00
721	25689 - CILINDRO MESTRE FREIO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (15/920111)	UND	3	779,65	2.338,95
722	25690 - CONEXÃO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (816/90009)	UND	6	116,25	697,50
723	25691 - CORREIA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (320/08598)	UND	4	324,54	1.298,16
724	3785 - CRUZETA P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (914/56401)	UND	8	267,50	2.140,00
725	3786 - CRUZETA P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (914/86202)	UN.	8	934,49	7.475,92
726	3886 - DENTE CENTRAL P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (531/03205)	UND	50	91,02	4.551,00
727	3896 - DENTE LADO DIREITO P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (531/03208)	UND	8	214,50	1.716,00
728	3897 - DENTE LADO ESQUERDO P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (531/03209)	UND	8	214,50	1.716,00
729	25762 - DISCO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (445/03205)	UND	10	63,00	630,00
730	25693 - DISCO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (458/20285)	UND	24	227,38	5.457,12
731	25692 - DISCO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (458/20353)	UND	24	196,45	4.714,80
732	25702 - ÊMBOLO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (595/10043)	UND	3	945,00	2.835,00
733	25704 - ÊMBOLO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (595/10061)	UND	3	441,00	1.323,00
734	25711 - ENGRENAGEM ANELAR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (450/10205)	UND	3	3.915,91	11.747,73
735	25751 - ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (819/00099)	UND	5	55,37	276,85
736	25752 - ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (819/00137)	UND	5	189,00	945,00
737	25753 - ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (819/00143)	UND	5	48,23	241,15
738	25699 - HASTE - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (590/40581)	UND	5	1.740,00	8.700,00
739	25701 - HASTE - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (590/40154)	UND	5	2.895,00	14.475,00
740	25698 - HASTE - RETROESCAVADEIRA	UND	5	1.855,00	9.275,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	JCB C3 - (590/40207)				
741	25703 - HASTE - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (590/40317)	UND	5	2.362,50	11.812,50
742	25695 - KIT DE PINOS E BUCHAS DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA JCB C3	UND	5	4.967,00	24.835,00
743	25696 - KIT DE PINOS E BUCHAS TRAS. - RETROESCAVADEIRA JCB C3	UND	2	10.923,00	21.846,00
744	25697 - KIT EMBUCHAMENTO EIXO DIAT. - RETROESCAVADEIRA JCB C3	UND	5	2.192,50	10.962,50
745	25719 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (612/45800)	UND	3	625,59	1.876,77
746	25716 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - ( 611/24600)	UND	3	632,23	1.896,69
747	25727 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - ( 613/36012)	UND	3	847,24	2.541,72
748	25713 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (332/D1594)	UND	8	1.264,94	10.119,52
749	25714 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (477/00338)	UND	8	957,61	7.660,88
750	25717 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (612/26500)	UND	3	479,88	1.439,64
751	25718 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (612/28800)	UND	3	856,41	2.569,23
752	25720 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (612/47000)	UND	3	872,33	2.616,99
753	25721 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (612/80113)	UND	3	640,91	1.922,73
754	25722 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (613/05400)	UND	3	1.164,79	3.494,37
755	25723 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (613/07100)	UND	3	775,58	2.326,74
756	25724 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (613/07900)	UND	3	1.274,42	3.823,26
757	25725 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (613/23100)	UND	3	381,89	1.145,67
758	25726 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (613/36012)	UND	3	291,08	873,24
759	25728 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (614/04700)	UND	3	849,67	2.549,01
760	25730 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (614/20200)	UND	3	975,38	2.926,14
761	25729 - MANGUEIRA -	UND	3	869,84	2.609,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (614/5000)				
762	8922 - PEDAL ACELERADOR JCB C3 12307303	KIT	3	1.425,31	4.275,93
763	25707 - PINO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (911/40106)	UND	3	295,49	886,47
764	25763 - PLACA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (445/12307)	UND	10	68,71	687,10
765	25734 - REPARO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (991/00102)	UND	3	522,70	1.568,10
766	25710 - REPARO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (991/00163)N	UND	4	574,93	2.299,72
767	25735 - REPARO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (991/10151)	UND	3	484,27	1.452,81
768	25706 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (813/00460)	UND	8	21,12	168,96
769	25740 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (123/042237)	UND	4	81,09	324,36
770	25739 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (904/50020)	UND	4	21,98	87,92
771	25744 - ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (445/70403)	UND	6	72,87	437,22
772	25712 - SEMI EIXO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (914/86201)	UND	5	3.742,50	18.712,50
773	25733 - TAMPA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (448/42402)	UND	3	716,40	2.149,20
774	25700 - TAMPA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (594/14279)	UND	3	775,00	2.325,00
775	12117 - TERMINAL COMPLETO P/ RETROESCAVADEIRA JCB C3 (126/02253)	UN.	3	690,00	2.070,00
776	25736 - VÁLVULA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (25/994/800)	UND	3	2.880,07	8.640,21
777	25737 - VÁLVULA - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (30/901800)	UND	3	4.056,26	12.168,78
778	25764 - VIDRO - RETROESCAVADEIRA JCB C3 - (827/30382)	UND	2	2.689,53	5.379,06
779	25451 - ANEL - KOMATSU GD 555 - 0406506220	UND	12	47,00	564,00
780	25509 - ANEL - KOMATSU GD 555 - 0700012130	UND	2	8,50	17,00
781	25377 - ANEL - KOMATSU GD 555 - 1201031120	UND	3	250,05	750,15
782	25450 - ANEL TRAVA - KOMATSU GD 555 - 0406508025	UND	25	5,22	130,50
783	25522 - ANEL TRAVA - KOMATSU GD 555 - 23B2731570	UND	12	46,00	552,00
784	25467 - ANEL TRAVA - KOMATSU GD 555 - 23B731570	UND	20	45,75	915,00
785	25471 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 - 0164331232	UND	20	1,00	20,00
786	25480 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 -	UND	30	1,57	47,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	0164332060				
787	25491 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 - 0164333080	UND	1	3,87	3,87
788	25477 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 - 23A2711340	UND	4	130,75	523,00
789	25484 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 - 23A2711640	UND	1	136,00	136,00
790	25462 - ARRUELA - KOMATSU GD 555 - 23B2731550	UND	12	36,50	438,00
791	25515 - ARRUELA DE PRESSÃO - KOMATSU GD 555 - 0164332260	UND	20	1,67	33,40
792	25362 - BOMBA - KOMATSU GD 555 - 6731515111	UND	1	946,75	946,75
793	25369 - BOMBA - KOMATSU GD 555 - 6735611502	UND	1	461,25	461,25
794	25358 - BRACADEIRA - KOMATSU GD 555 - 6732818220	UND	8	106,75	854,00
795	25495 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 07143610506	UND	1	123,50	123,50
796	25518 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 0714410404	UND	12	68,50	822,00
797	25494 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 0714410506	UND	1	171,25	171,25
798	25517 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 23A2711281	UND	2	220,50	441,00
799	25507 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 23A2711620	UND	4	91,00	364,00
800	25481 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 23A2711630	UND	4	102,25	409,00
801	25466 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 23B2711800	UND	2	267,00	534,00
802	25778 - BUCHA - KOMATSU GD 555 - 4214611361	UND	2	1.144,50	2.289,00
803	25787 - CALÇO - KOMATSU GD - 555 23B7031610	UND	20	24,00	480,00
804	25788 - CALÇO - KOMATSU GD 555 - 230B7031620	UND	20	19,00	380,00
805	25791 - CALÇO - KOMATSU GD 555 - 23B7031451	UND	12	7,50	90,00
806	25786 - CALÇO - KOMATSU GD 555 - 23B7031630	UND	4	132,00	528,00
807	25793 - CALÇO - KOMATSU GD 555 - 23B7353350	UND	14	11,50	161,00
808	2513 - CANO SAIDA MOTOR - 1130	PC	20	3,75	75,00
809	25798 - CANTO - KOMATSU GD 555 - 2337052191	UND	4	439,00	1.756,00
810	25473 - COIFA - KOMATSU GD 555 - 2352711750	UND	4	112,25	449,00
811	25523 - COIFA - KOMATSU GD 555 - 23B2731840	UND	20	151,00	3.020,00
812	25488 - CONTRA - KOMATSU GD 555 - 0405016045	UND	10	1,75	17,50
813	25780 - CORREIA - KOMATSU GD 555 - 0412021744	UND	2	88,00	176,00
814	25452 - CORREIA - KOMATSU GD 555 - 0412122265	UND	4	305,50	1.222,00
815	25373 - CORREIA - KOMATSU GD 555 - 6732513551	UND	4	299,00	1.196,00
816	25770 - CORRENTE - KOMATSU GD 555	UND	2	3.729,50	7.459,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	- 2332311500				
817	25773 - COXIM - KOMATSU GD 555 - 4810111131	UND	12	183,50	2.202,00
818	25454 - CRUZETA - KOMATSU GD 555 - 14X333	UND	6	462,00	2.772,00
819	25769 - DISCO - KOMATSU GD 555 - 2322551430	UND	20	186,50	3.730,00
820	25771 - DISCO - KOMATSU GD 555 - 2383231311	UND	1	3.166,00	3.166,00
821	25774 - DISCO - KOMATSU GD 555 - 7141219711	UND	32	37,35	1.195,20
822	25766 - EIXO DO PINHAO - KOMATSU GD 555 - 23B2231840	UND	1	9.227,00	9.227,00
823	25511 - ESPACADOR - KOMATSU GD 555 - 23A2711170	UND	2	1.522,50	3.045,00
824	25482 - ESPACADOR - KOMATSU GD 555 - 23A2711390	UND	1	202,75	202,75
825	25472 - ESPACADOR - KOMATSU GD 555 - 23B2731480	UND	4	69,50	278,00
826	25777 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 0706351100	UND	3	153,00	459,00
827	25453 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 2220421131	UND	3	59,50	178,50
828	25375 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 6001853110	UND	3	298,50	895,50
829	25367 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 6732716113	UND	3	43,50	130,50
830	25366 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 6736515542	UND	3	106,00	318,00
831	25772 - FILTRO - KOMATSU GD 555 - 7740728712	UND	3	459,00	1.377,00
832	25776 - FILTRO P/ TELA - KOMATSU GD 555 - 7142311730	UND	3	1.018,50	3.055,50
833	25501 - GRAXEIRA - KOMATSU GD 555 - 0702000000	UND	10	27,00	270,00
834	25492 - GRAXEIRA - KOMATSU GD 555 - 0702000675	UND	10	4,75	47,50
835	25460 - GRAXEIRA - KOMATSU GD 555 - 0702000900	UND	20	4,75	95,00
836	25790 - GUIA - KOMATSU GD 555 - 23B7031331	UND	12	118,50	1.422,00
837	25784 - GUIA - KOMATSU GD 555 - 23B7051550	UND	2	921,00	1.842,00
838	25785 - GUIA - KOMATSU GD 555 - 23B7051560	UND	4	378,00	1.512,00
839	25792 - GUIA - KOMATSU GD 555 - 23B7353320	UND	3	211,50	634,50
840	25356 - JUNTA - KOMATSU GD 555 - 6732118181	UND	12	12,50	150,00
841	25364 - JUNTA - KOMATSU GD 555 - 6732514432	UND	2	201,00	402,00
842	25363 - JUNTA - KOMATSU GD 555 - 6732612311	UND	12	31,50	378,00
843	25359 - JUNTA - KOMATSU GD 555 - 6736115820	UND	12	7,82	93,84
844	25782 - MANGUEIRA - KOMATSU GD 555 - 02765B0419	UND	2	756,00	1.512,00
845	25781 - MANGUEIRA - KOMATSU GD 555 - 23B6043231	UND	4	693,00	2.772,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



846	25464 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 0101081635	UND	50	3,32	166,00
847	25514 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 0101082250	UND	20	19,00	380,00
848	25479 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 0101652045	UND	30	7,12	213,60
849	25498 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 0109351640	UND	1	119,50	119,50
850	25470 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 23B2711680	UND	1	43,65	43,65
851	25795 - PARAFUSO - KOMATSU GD 555 - 5618868950	UND	4	110,50	442,00
852	25794 - PINHAO - KOMATSU GD 555 - 23B7052282	UND	1	6.237,00	6.237,00
853	25463 - PINO - KOMATSU GD 555 - 0405015045	UND	30	0,85	25,50
854	25516 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2711250	UND	2	246,00	492,00
855	25474 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2711310	UND	2	343,50	687,00
856	25476 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2711330	UND	2	189,00	378,00
857	25502 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2711530	UND	1	116,17	116,17
858	25510 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2731130	UND	1	4.672,50	4.672,50
859	25493 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2731350	UND	1	506,50	506,50
860	25506 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23A2731520	UND	1	314,00	314,00
861	25468 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23B2731540	UND	4	107,50	430,00
862	25461 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23B2731580	UND	2	463,00	926,00
863	25524 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23B2731590	UND	2	535,50	1.071,00
864	25797 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23B4335150	UND	1	5.107,00	5.107,00
865	25783 - PINO - KOMATSU GD 555 - 23B7031140	UND	1	3.837,50	3.837,50
866	25465 - PLACA - KOMATSU GD 555 - 2352711240	UND	4	36,25	145,00
867	25796 - PORCA - KOMATSU GD 555 - 0158012419	UND	20	4,50	90,00
868	25499 - PORCA - KOMATSU GD 555 - 0159331613	UND	1	4,50	4,50
869	25486 - PORCA - KOMATSU GD 555 - 0159333018	UND	2	89,75	179,50
870	25521 - PORCA - KOMATSU GD 555 - 23B2711450	UND	4	147,50	590,00
871	25520 - PORCA - KOMATSU GD 555 - 23B2711460	UND	2	583,50	1.167,00
872	25805 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079805452	UND	4	250,00	1.000,00
873	25806 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079812962	UND	4	250,00	1.000,00
874	25802 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079823172	UND	4	265,50	1.062,00
875	25801 - REPARO - KOMATSU GD 555 -	UND	2	601,50	1.203,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



	7079824322				
876	25799 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079825322	UND	4	360,00	1.440,00
877	25800 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079825332	UND	4	323,00	1.292,00
878	25803 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079825342	UND	2	424,50	849,00
879	25807 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079825682	UND	4	399,00	1.596,00
880	25804 - REPARO - KOMATSU GD 555 - 7079832312	UND	4	289,00	1.156,00
881	25768 - RESPIRO - KOMATSU GD 555 - 0703000252	UND	4	65,00	260,00
882	25765 - RETENTOR - KOMATSU GD 555 - 0701200080	UND	6	126,00	756,00
883	25512 - RETENTOR - KOMATSU GD 555 - 0701210130	UND	2	147,00	294,00
884	25485 - RETENTOR - KOMATSU GD 555 - 0714500045	UND	4	13,37	53,48
885	25497 - RETENTOR - KOMATSU GD 555 - 0714500055	UND	5	20,00	100,00
886	25767 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 0603022218	UND	2	577,00	1.154,00
887	25449 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 0604406305	UND	2	378,00	756,00
888	25379 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 0604406307	UND	2	472,50	945,00
889	25372 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 0633006205	UND	2	299,00	598,00
890	25371 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 063476207	UND	2	267,50	535,00
891	25775 - ROLAMENTO - KOMATSU GD 555 - 7142319430	UND	2	346,50	693,00
892	25368 - SOLENOIDE - KOMATSU GD 555 - 6018152960	UND	1	1.675,00	1.675,00
893	25519 - TERMINAL - KOMATSU GD 555 - 23B2711441	UND	2	820,00	1.640,00
894	25361 - VÁLVULA - KOMATSU GD 555 - 6735616470	UND	2	243,00	486,00
895	25508 - VEDADOR - KOMATSU GD 555 - 0714500040	UND	16	11,25	180,00
896	25779 - VIDRO - KOMATSU GD 555 - 23A9521192	UND	1	2.675,00	2.675,00
897	25184 - ANEL - MULLER VAP 55 - 69406138-43	UND	10	5,86	58,60
898	25185 - ANEL - MULLER VAP 55 - 69406153-69	UND	20	6,68	133,60
899	25178 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60901212-27	UND	100	2,77	277,00
900	25182 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60908402	UND	1	289,00	289,00
901	25200 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60908958-74	UND	4	203,90	815,60
902	25195 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60908964-99	UND	4	196,40	785,60
903	25196 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60908966-83	UND	4	196,40	785,60
904	25197 - ARRUELA - MULLER VAP 55 - 60908968-67	UND	4	196,40	785,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



905	25164 - CABO - MULLER VAP 55 - 39201118	UND	1	352,50	352,50
906	25173 - CABO - MULLER VAP 55 - 39201534	UND	1	288,10	288,10
907	25175 - COTOVELO - MULLER VAP 55 - 692-04528-42	UND	1	226,00	226,00
908	25171 - DISCO - MULLER VAP 55 - 10400132-44	UND	1	288,10	288,10
909	25191 - EIXO 591MMX60 COM CHAVETA - MULLER VAP 55 - 20032506-98	UND	1	2.162,35	2.162,35
910	25180 - ELEMENTO ELASTICO - MULLER VAP 55 - 65200701-28	UND	4	257,20	1.028,80
911	25199 - ESPACADOR DE AÇO - MULLER VAP 55 - 61000128-08	UND	4	136,78	547,12
912	25165 - FORQUILHA - MULLER VAP 55 - 12400307	UND	1	285,00	285,00
913	25193 - JUNTA - MULLER VAP 55 - 69408362-48	UND	4	90,52	362,08
914	25174 - MANGOTE - MULLER VAP 55 - 65431108	UND	1	382,50	382,50
915	25204 - MANGUEIRA - MULLER VAP 55 - 65425299	UND	4	565,00	2.260,00
916	25203 - MANGUEIRA - MULLER VAP 55 - 65456119	UND	4	480,00	1.920,00
917	25176 - MANGUEIRA - MULLER VAP 55 - 69209100	UND	1	493,50	493,50
918	25177 - PARAFUSO - MULLER VAP 55 - 60112215-18	UND	100	14,27	1.427,00
919	25190 - PARAFUSO - MULLER VAP 55 - 60116343-87	UND	24	43,50	1.044,00
920	25202 - PINO - MULLER VAP 55 - 20414202-34	UND	4	206,40	825,60
921	25179 - PORCA - MULLER VAP 55 - 60712201-39	UND	32	4,90	156,80
922	25183 - PORTA ROLAMENTO - MULLER VAP 55 - 11634900-93	UND	1	13.989,30	13.989,30
923	25205 - REPARO P/ CILINDRO DA DIREÇÃO - MULLER VAP 55 - 69410162-96	UND	4	169,50	678,00
924	25186 - RESPIRO - MULLER VAP 55 - 69302307-83	UND	10	122,92	1.229,20
925	25198 - RETENTOR - MULLER VAP 55 - 69400236-83	UND	4	82,25	329,00
926	25181 - ROLAMENTO - MULLER VAP 55 - 69543518-29	UND	1	2.866,52	2.866,52
927	25201 - ROTULA - MULLER VAP 55 - 69527203-82	UND	4	138,00	552,00
928	25194 - ROTULA - MULLER VAP 55 - 69527302-84	UND	4	280,00	1.120,00
929	25162 - SILENCIOSO - MULLER VAP 55 - 4083581908	UND	1	1.114,00	1.114,00
930	25168 - TERMINAL - MULLER VAP 55 - 59001315-07	UND	1	176,68	176,68
931	25163 - TUBO - MULLER VAP 55 - 40847111	UND	1	275,15	275,15
				<b>Total Geral</b>	<b>1.859.441,64</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2018		
Abertura: Dia 03/05/2018		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com os itens descritos no Anexo I e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 23/2018.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS PEÇAS</b>	<b>UN</b>	<b>QTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

### ANEXO III

#### Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

#### ANEXO V

#### Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

#### LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO VI

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2018

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº ....., doravante denominada FORNECEDORA DO REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), nos termos da Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 634/2009 de 09/09/2009 e do Edital Pregão Presencial nº 23/2018.

#### 1.0 – DO OBJETO

1.1 – Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 23/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

#### 3.0 - VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

#### 4.0 - DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO

4.1 – As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.



4.2 – Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

4.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 4.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

4.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

#### 5.0 - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2 Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4 - Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

#### 6.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 6.1- DA FORNECEDORA:

a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;

b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;

c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;

e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

##### 6.2 – DO CONTRATANTE

a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;

b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;

c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

#### 7.0 – DAS PENALIDADES

7.1 A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

7.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 7.2 e 7.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

7.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

7.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

7.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 8.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 8.1.1 - quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 8.1.2 - quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 8.1.3 - quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 - quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 8.1.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 8.1.6 - perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 8.1.7 - por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

#### 9.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2018

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e Agricultura e Meio Ambiente, conforme relação dos itens, anexo.

1.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 23/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento das peças, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DAS PEÇAS E PRAZO**

5.1 – As peças deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação das peças nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2 – Após a solicitação das peças pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3 – As peças deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, no Centro de Serviço Sede, sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaiópolis-SC, ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

5.4 Serão rejeitadas no recebimento as peças fornecidas com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2018, a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTAIS**

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob nºs:

- 237 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100



- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fazer a entrega das peças, em parcelas, conforme necessidade de consumo;
- b) entregar a quantidade das peças requisitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, relativamente a cada entrega das peças;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega das peças contratadas;
- e) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) apresentar Autorização de Fornecimento antes do fornecimento das peças conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades das peças fornecidas até a conclusão do presente Contrato;
- c) efetuar o pagamento conforme definido no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento das peças após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue as peças no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

10.2 A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

10.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.4 - A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2 e 10.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

10.5 - As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

10.6 - A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

10.7 - No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, .....de .....de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: